



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 383/2025

### FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto no citado dispositivo para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de água para o exercício 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de 2025, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

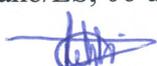
- I – Em parcela única, sem desconto até o dia 10 de maio de 2025, ou;
- II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em 10/05/2025, 10/08/2025 e 10/11/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Janeiro de 2025.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou te que <u>o Decreto Normativo nº 383/2025</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art 100, Lei Organica) Marechal Floriano ES <u>06 / 01 / 2025</u> <u>Antônio S. S.</u> Secretário Municipal de Administração